

DECRETO Nº 041/2025 – GAB/PREFEITA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Esperantina/TO, 13 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores Públicos aposentados pelo RGPS, e dá outras providências.”

P/D *Em 13/01/2025*
Secretaria de Administração
A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária de servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), implica na vacância automática do cargo público, em razão do rompimento do vínculo administrativo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que determina expressamente o desligamento do servidor público quando lhe é concedida a aposentadoria pelo RGPS;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade exige o estrito cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais, de modo que a permanência de servidores aposentados na folha de pagamento municipal configura afronta direta à legislação vigente e aos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o artigo 51, inciso V, da Lei Municipal nº 022/1997 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Esperantina, prevê expressamente que a aposentadoria do servidor público implica na vacância automática do cargo, tornando ilegal a manutenção do vínculo empregatício sem prévia aprovação em novo concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Municipal nº 503/2019 reforça a necessidade de preenchimento de cargos públicos exclusivamente por concurso público, garantindo assim a observância do princípio da igualdade de acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO que a permanência de servidores aposentados na folha de pagamento gera impacto fiscal negativo ao erário municipal, comprometendo o equilíbrio financeiro do Município, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade administrativa, que impõem à Administração Pública a adoção de medidas que garantam a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e respeitando a finalidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa em cumprimento às disposições legais e em consonância com o Processo Administrativo nº 001/2022, que analisou e declarou a vacância dos cargos de servidores aposentados pelo RGPS;

CONSIDERANDO a convocação para atualização cadastral ocupacional dos servidores municipais aposentados realizada pela Prefeitura Municipal de Esperantina;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 13 de janeiro de 2025, os servidores públicos municipais que tiveram seus vínculos administrativos rompidos em decorrência da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do artigo 37, § 14, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo seus nomes relacionados na tabela abaixo:

Nº	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SECRETARIA MUNICIPAL
01	Damaciana Rumão de Sousa	74	Sec. Municipal de Educação
02	Gilberto Orlindo Sousa	156	Sec. Municipal de Educação
03	Maria das Graças A. de Almeida	260	Sec. Municipal de Educação
04	Maria de Jesus dos S. Rodrigues	268	Sec. Municipal de Educação
05	Raimunda Conceição de O. Sousa	333	Sec. Municipal de Educação
06	Zenilda Lino de Sousa	389	Sec. Municipal de Educação

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, encarregada de adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, incluindo:

- I – a exclusão dos servidores listados da folha de pagamento municipal;
- II – a anotação nos assentamentos funcionais dos atos de vacância e exoneração;

III – a comunicação formal dos servidores exonerados acerca deste Decreto e de suas implicações legais.

Art. 3º - O presente Decreto objetiva-se garantir a conformidade legal das ações administrativas, promover o equilíbrio financeiro do Município e assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina/TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.



MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal